

PORTARIA N.º 18.200, DE 23/05/2022.

INTERROMPE E CONCEDE GOZO DE FÉRIAS  
REstante DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 98  
DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias das Servidoras abaixo descritas, **ficando os dias restantes a serem gozados integralmente no período de 90 (noventa) dias, a contar do início da interrupção, de acordo com o Artigo 17, §3º da IN SRH N.º 011/2021, aprovado pelo Decreto n.º 40.803, de 17/11/2021, de acordo com o Memorando n.º 145/2022 – GRH RCT/FÉRIAS, contido no Processo Eletrônico n.º 7290/2022.**

CRISTINA AUER SOUZA MATRICULA 981

Período Aquisitivo: 27/12/2020 A 26/12/2021

Período das Férias: 02/05/2022 A 31/05/2022 – PORTARIA N.º 18.140, DE 26/04/2022

Período de Interrupção: 02/05//2022 A 31/05/2022

Gozo de Dias Restantes: Data Posterior

GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA MATRICULA 33615

Período Aquisitivo: 01/01/2021 A 31/12/2021

Período das Férias: 02/05/2022 A 31/05/2022 – PORTARIA N.º 18.140, DE 26/04/2022

Período de Interrupção: 02/05//2022 A 31/05/2022

Gozo de Dias Restante: Data Posterior

RICARDO TRAZZI PINTO MATRICULA 33730

Período Aquisitivo: 18/01/2021 A 17/01/2022

Período das Férias: 02/05/2022 A 31/05/2022 – PORTARIA N.º 18.140, DE 26/04/2022

Período de Interrupção: 02/05/2022 A 31/05/2022

Gozo De Dias Restante: Data Posterior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003800390034003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP - Brasil.

